



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 10 DE JULHO DE 2018

“Altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 191, de 7 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação de cargo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 191, de 7 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado, no Anexo 1 - Cargos de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, integrante da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, 1 (um) cargo de Ouvidor-Geral do Município, referência C6, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior.”
(NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de julho de 2018.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.499/2018.
Projeto de Lei Complementar de autoria do
Executivo.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

**Departamento Administrativo, em 10 de julho de
2018.**

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração